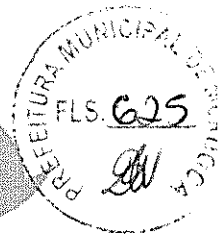


PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



TOMADA DE PREÇOS Nº 1802.01/2019

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE MERUOCA-CE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 0473/2017, JUNTO AO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.

ATA COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 1802.01/2019

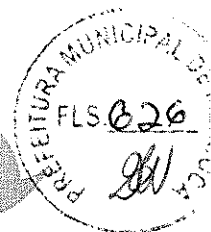
Aos quatorze dias de março de dois mil e dezenove (14.03.2019), às 09h:45min, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** D'Ávila de Araújo Vasconcelos e seus **MEMBROS:** José Ferreira Sobrinho e Clauber Vinicius Ricardo Coelho, para darem prosseguimento ao julgamento da habilitação referente ao processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE Nº 1802.01/2019**, cujo objeto é a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE MERUOCA-CE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 0473/2017, JUNTO AO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, e processo nº. 1802.01/2019, e na lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca juntamente com seus membros deram início a análise dos documentos e chegou-se ao seguinte resultado da fase habilitatória: **INABILITADAS: 01. ANTONIA DE MARIA LOPES DE MORAIS – ME:** por não apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC (item 4.2.a); por apresentar Certidão Negativa de Falência sem autenticação, em desacordo com o item 4.1.a; por apresentar prova de registro e inscrição do responsável técnico (engenheiro civil) junto ao CREA com validade vencida, em desacordo com o item 4.1.b; por não apresentar Garantia de Manutenção da Proposta (item 4.2.6.c); por apresentar as declarações emitidas pela licitante sem reconhecimento de firma, em desacordo com o item 4.3; por não apresentar a declaração de elaboração independente da proposta (item 4.2.7.e); por não apresentar declaração que não emprega servidor público da ativa (4.2.7.g); por não apresentar declaração quanto as atividades econômicas (item 4.2.7.h). **02. F. S. MARQUES DA COSTA – ME:** por apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, Alvará de Funcionamento, Certidão Negativa de Débitos Municipais, contrato de prestação de serviços entre a licitante e seu responsável técnico (engenheiro civil) e Certidão Negativa de Falência sem autenticação, em desacordo com o item 4.1.a; por não apresentar Garantia de

Vasconcelos

JW

Coelho

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



Manutenção da Proposta (item 4.2.6.c) e por apresentar as declarações emitidas pela licitante sem reconhecimento de firma, em desacordo com o item 4.3.

HABILITADAS: 01. DEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME; 02. FRANCISCO L RIPARDO; 03. CONSTRUTORA SANTA TEREZINHA EIRELI e 04. R7 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, por atenderem todas as exigências do edital. A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações, a partir da data de publicação nos meios oficiais. Nada mais a ser consignado no presente termo circunstanciado, é declarada encerrada a sessão. Meruoca-Ce, 14 de março de 2019.

D'Avila de Araújo Vasconcelos
D'Avila de Araújo Vasconcelos
Presidente

José Ferreira Sobrinho
José Ferreira Sobrinho
Membro

Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Membro